



Câmara Municipal de Velas

Gabinete do Presidente

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR DE PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Luis Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, no uso das competências atribuídas pelo disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea l) do n.º 3 do artigo 38º do mesmo diploma, designa a Chefe de Divisão de Administração Geral, Maria de Lurdes de Oliveira Simões, como instrutora de processos de contraordenação que correm os seus termos por esta Edilidade, a qual será substituída, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica Teresa Paula Blayer Góis.

A instrutora dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente:

- a) Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas;
- b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços Municipais e a Entidades externas ao Município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;
- c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas;
- d) Apresentar propostas de decisão final;
- e) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- f) Outros atos que, nos termos da Lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pela Divisão de Administração Geral.

Nos termos do disposto no artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, publicite-se o presente despacho, através de editais a afixar nos locais de estilo, e no sítio da internet do Município de Velas.

Paços do Concelho de Velas, 23 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara


Luis Virgílio de Sousa da Silveira